

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 714.

(Autoriza a conceder o mercado Municipal para funcionamento de Indústria).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Doces Nata Indústria e Comércio Ltda. de propriedade do Sr. Antônio Carlos Quintiliano, o prédio do mercado Municipal, para funcionamento de Indústria no período de seis meses, a partir da data de sua instalação.

Art. 2°. - A concessão será sem ônus, podendo futuramente ser vendido ou doado a Indústria.

Art. 3°. - Fica o proprietário autorizado a fazer ampliação no prédio caso seja necessário, sem nenhum dispêndio por parte da Prefeitura.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária